



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 517, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti, a firmar termo de parcelamento de débito junto ao instituto de previdência dos servidores públicos do município de Ibaiti, relativo às contribuições previdenciárias patronais do período de novembro/2007 a maio/2008, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** A Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti, fica autorizada a celebrar, Termo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, referente às Contribuições Previdenciárias Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores no período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a maio de 2008, atualizados monetariamente até a data de 30/06/2008, consoante demonstrativo incluso, que integra a presente Lei.

~~**Parágrafo Único.** O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores, relativo ao período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a maio de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 113.605,83 (cento e treze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos);~~

**Parágrafo Único.** O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores, relativo ao período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a maio de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos); [\(Redação dada pela Lei nº 530 de, 2008\).](#)

~~**Art. 2º** O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 2.095,83 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), e o restante em 59 (cinquenta e nove) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). As quais serão corrigidas monetariamente até o seu efetivo pagamento em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº 307/2001, de 30 de outubro de 2001 e conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007.~~

**Art. 2º** O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 2.095,83 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), a segunda parcela no valor de R\$: 1.883,09 (um



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e o restante em 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). As quais serão corrigidas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês até o seu efetivo conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007. ([Redação dada pela Lei nº 530 de, 2008](#)).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da execução extra-orçamentária no grupo 96.07.03.000 – Contribuição Patronal do Exercício Anterior, na conta de variações patrimoniais 20.21.00.00 – Inscrição de Confissão e Parcelamento de Dívida e na Natureza da Despesa 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (13.6.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA  
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IBAITI**

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Reais

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
11/2007	12.025,28	867,45	257,85	13.150,58
12/2007	12.306,79	757,12	261,28	13.325,18
13º/2007	11.847,32	728,85	251,52	12.827,69
01/2008	14.196,27	724,15	298,41	15.218,83
02/2008	13.927,05	565,49	289,85	14.782,39
03/2008	13.373,07	405,22	275,57	14.053,85
04/2008	14.256,05	286,55	290,85	14.833,45
05/2008	14.961,99	149,62	302,23	15.413,84
<b>TOTAL</b>	<b>106.893,82</b>	<b>4.484,44</b>	<b>2.227,57</b>	<b>113.605,83</b>

**NOTA:** Valor atualizado monetariamente a razão de 1% (um por cento) de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento), em conformidade com o Código Tributário Municipal, totalizando a importância de R\$ 113.605,83 (cento e treze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), e será pago de forma parcelada em 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira parcela na importância de R\$ 2.095,83 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), e mais 59 (cinquenta e nove) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), atualizadas monetariamente de acordo com a tabela de correção de tributos municipais, distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1	2.095,83	30/6/2008
2	1.890,00	31/7/2008
3	1.890,00	31/8/2008
4	1.890,00	30/9/2008
5	1.890,00	31/10/2008
6	1.890,00	30/11/2008
7	1.890,00	31/12/2008
8	1.890,00	31/1/2009



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

9	1.890,00	28/2/2009
10	1.890,00	31/3/2009
11	1.890,00	30/4/2009
12	1.890,00	31/5/2009
13	1.890,00	30/6/2009
14	1.890,00	31/7/2009
15	1.890,00	31/8/2009
16	1.890,00	30/9/2009
17	1.890,00	31/10/2009
18	1.890,00	30/11/2009
19	1.890,00	31/12/2009
20	1.890,00	31/1/2010
21	1.890,00	28/2/2010
22	1.890,00	31/3/2010
23	1.890,00	30/4/2010
24	1.890,00	31/5/2010
25	1.890,00	30/6/2010
26	1.890,00	31/7/2010
27	1.890,00	31/8/2010
28	1.890,00	30/9/2010
29	1.890,00	31/10/2010
30	1.890,00	30/11/2010
31	1.890,00	31/12/2010
32	1.890,00	31/1/2011
33	1.890,00	28/2/2011
34	1.890,00	31/3/2011
35	1.890,00	30/4/2011
36	1.890,00	30/5/2011
37	1.890,00	30/6/2011
38	1.890,00	31/7/2011
39	1.890,00	31/8/2011
40	1.890,00	30/9/2011
41	1.890,00	31/10/2011
42	1.890,00	30/11/2011
43	1.890,00	31/12/2011
44	1.890,00	31/1/2012
45	1.890,00	28/2/2012
46	1.890,00	31/3/2012
47	1.890,00	30/4/2012
48	1.890,00	31/5/2012
49	1.890,00	30/6/2012
50	1.890,00	31/7/2012



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

51	1.890,00	31/8/2012
52	1.890,00	30/9/2012
53	1.890,00	31/10/2012
54	1.890,00	30/11/2012
55	1.890,00	31/12/2012
56	1.890,00	31/1/2013
57	1.890,00	28/2/2013
58	1.890,00	31/3/2013
59	1.890,00	30/4/2013
60	1.890,00	31/5/2013
<b>TOTAL</b>	<b>113.605,83</b>	-

Ibaity/Pr., 13 de junho de 2008

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
GENI MEDEIROS DA COSTA OLIVEIRA**

Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI  
I B A I T I P R E V I**

**EVERTON LUIZ NÓBILE**

Presidente

**Testemunhas:**

**MAURILIO MIGUEL CARNEIRO**

RG Nº 3.705.852-1/PR



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**  
RG Nº 2.203.778/PR